



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

---

## NOTA TÉCNICA Nº 05/2020

18 de agosto de 2020

### MONITORAMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta nota técnica atualiza os resultados dos indicadores que compõem o Painel COVID-19 de monitoramento por faseamento de cores, publicado anteriormente nas Notas Técnicas 01/2020, 02/2020 e 04/2020 da Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID), disponíveis, respectivamente, em: <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/07/pacto-covid-rj-amplia-transparencia-na-divulgacao-das-regras-de-flexibilizacao-do-isolamento>; <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/07/secretaria-extraordinaria-da-covid-19-lanca-2-edicao-do-painel-de-indicadores-de-risco-de-coronavirus> e <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/08/mapa-de-risco-para-covid-passa-a-classificar-cinco-regioes-do-estado-do-rio-como-bandeira-amarela>

Como destacado anteriormente nas Notas Técnicas, a SEC-COVID adotou o **Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da COVID-19 na Esfera Local<sup>1</sup>**. Os indicadores monitorados no Painel COVID-19, bem como os respectivos resultados para o estado do Rio de Janeiro, considerando a razão dos dados da Semana Epidemiológica 31 em relação aos da Semana Epidemiológica 29 e o nível de risco para o estado, são apresentados no Quadro 1.



Quadro 1 – Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes dos dados, pontuação e nível de risco. Estado do Rio de Janeiro, 18/08/2020.

Eixo	Indicadores	Fonte	RESULTADOS	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RECOMENDAÇÃO
Capacidade de atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos UTI Adulto por SRAG (COVID19)	SES	49,68	3	<b>RISCO BAIXO</b>
	Taxa de Ocupação de Leitos Clínicos Adulto por SRAG (COVID19)		24,86	0	
	Previsão de Esgotamento de leitos de UTI (risco)		64	0	
Epidemiológico	Variação do número de óbitos por SRAG <sup>1</sup>	eSUSVE e SIVEPGripe	-26,00	0	
	Variação do número de casos por SRAG <sup>1</sup>		-16,61	1	
	Taxa de positividade para COVID-19 (%)	GAL/ LACEN	29,68	2	
			<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>6</b>	

<sup>1</sup> Razão dos dados da SE 31 em relação a SE 29

Na pontuação geral, o Estado do Rio de Janeiro encontra-se na faixa de cor amarela, equivalente ao nível de Risco Baixo. Porém, considerando a heterogeneidade da curva epidêmica em todo o estado, faz-se necessária uma análise regional para subsidiar a tomada de decisão na esfera local.










Para o cálculo por Regiões de Saúde em relação aos indicadores de capacidade de atendimento, optou-se por reproduzir os resultados apresentados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro (ERJ) para as regiões Centro Sul Fluminense, Metropolitana I e II, Baixada Litorânea, Serrana, Norte e Noroeste, considerando-se que a rede estadual de serviços para assistência e regulação de leitos de atenção à COVID-19 destina-se a toda população usuária do SUS no estado. Para as regiões Baía de Ilha Grande e Médio Paraíba, o cálculo da capacidade de atendimento utilizou informações disponibilizadas pelo conjunto dos municípios que compõem essas regiões. Neste sentido, esta secretaria vem trabalhando para utilizar a taxa de ocupação informada pelos municípios para todas as Regiões de Saúde, pois consideramos que este dado reflete melhor a realidade local.

Ainda neste sentido, mantém-se pela SEC-COVID o monitoramento diário das taxas de ocupação nos níveis municipais e regionais para apontamento de medidas de intervenção em situações de casos críticos.






Quanto aos indicadores epidemiológicos, calculou-se as variações de casos e óbitos por SRAG, além do percentual de positividade para testagens de COVID-19 especificamente para cada região.

As pontuações e respectivas faixas de cores com níveis de classificação de risco para cada Região de Saúde estão consolidadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Total de pontos e classificação final por Regiões de Saúde. Estado do Rio de Janeiro, 18/08/2020.

REGIÕES	Variação do número de óbitos por SRAG (SE29/SE27)	Variação do número de casos por SRAG (SE29/SE27)	Taxa positividade para COVID-19	Total de pontos	Classificação Final
BAÍA DA ILHA GRANDE*	-52,94	-18,64	49,63	6	
BAIXADA LITORÂNEA	-43,33	-19,63	43,51	7	
CENTRO-SUL	57,14	21,88	36,11	18	
MÉDIO PARAÍBA*	11,90	-14,79	40,03	15	
METROPOLITANA I	-20,24	-14,56	47,62	7	
METROPOLITANA II	-57,78	-13,21	49,42	7	
NOROESTE	-71,43	-16,67	37,85	7	
NORTE	-44,68	0,00	29,94	7	
SERRANA	-19,61	-26,43	37,20	7	

**RISCO**

-  Muito baixo
-  Baixo
-  Moderado
-  Alto
-  Muito alto

\* Capacidade do sistema de saúde calculado conforme informações da própria Região. Dados extraídos em 18/08/2020, às 9h. Sujeitos à alteração.

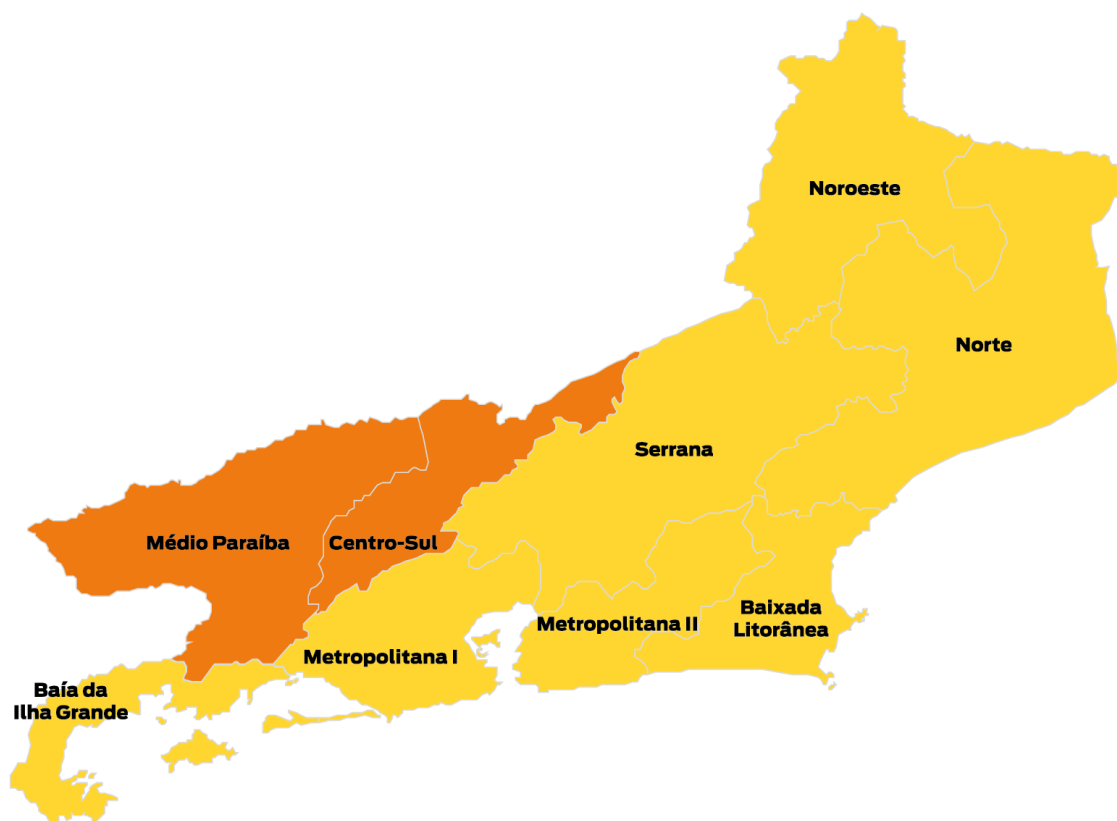
Considerando o total de pontos em cada Região de Saúde, é importante ressaltar que a Centro Sul Fluminense e a Médio Paraíba encontram-se em Risco Moderado, porém a Centro Sul Fluminense se situa mais próxima de uma bandeira ainda mais restritiva devido ao seu somatório de pontos.

O Instrutivo proposto pelo CONASS/CONASEMS orienta que para o “ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de

atendimento”. Neste sentido, recomenda-se o monitoramento periódico do cenário epidemiológico para consolidar ou reaver a condição que estabelece a classificação com nível de risco no Estado.

O mapa de risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a análise da Semana Epidemiológica 31 em relação à 29 é apresentado na Figura 1.

Figura 1 - Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde. Estado do Rio de Janeiro, 18/08/2020.



De maneira geral, as regiões Baía de Ilha Grande, Serrana, Baixada Litorânea e Noroeste avançaram para a bandeira amarela. Esses resultados refletem a redução do número de casos e óbitos por SRAG em relação às semanas epidemiológicas anteriores, com conseqüente redução nas taxas de ocupação de leitos destinados à COVID-19. Já as regiões



Médio Paraíba e Centro Sul Fluminense retrocederam ao risco Moderado evidenciado há quatro semanas, no mês de julho. A classificação de risco da região Centro Sul Fluminense foi impactada tanto pela variação positiva do número de casos quanto de óbitos por SRAG. Já a classificação da região Médio Paraíba sofreu alteração devido à variação positiva no número de óbitos.

As regiões Metropolitana I e II se mantêm em risco baixo para COVID-19 por seis semanas seguidas. Observamos variações negativas no número de casos e óbitos, porém uma taxa de positividade acima de 40%. Destacamos que, apesar das regiões Baía de Ilha Grande, Serrana, Baixada Litorânea e Noroeste terem evoluído na classificação de risco para a bandeira amarela, necessitam de uma atenção, pois vem apresentando oscilações nos indicadores do mapa de risco, em decorrência da heterogeneidade dos municípios que integram essas regiões e o fenômeno de interiorização da epidemia.

Tendo em vista as diferenças regionais no estado, faz-se necessário um o detalhamento das medidas de enfrentamento para cada Região de Saúde. Dessa forma, para as regiões Centro Sul Fluminense e Médio Paraíba, classificadas como Risco Moderado, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Ampliado 1** e para as regiões Norte Fluminense, Noroeste Fluminense, Serrana, Baixada Litorânea, Baía de Ilha Grande, Metropolitana I e II classificadas como Risco Baixo, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Seletivo 2**.

De acordo com o instrutivo, as medidas de distanciamento referentes à cada nível de risco estão descritas da seguinte forma:

### **Risco Baixo – Sinalização Amarela**

Distanciamento Social Seletivo 2 (incluindo as medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 também descritas abaixo):

- a) Casos suspeitos ou confirmados – Isolamento domiciliar e monitoramento de casos sintomáticos e contatos;
- b) Proteção de grupos vulneráveis – Distanciamento social, garantia de acesso às



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

---

necessidades básicas, acesso e acessibilidade aos serviços de saúde;

- c) Serviços de saúde – Reforçar medidas contra a transmissão da COVID-19 nas unidades de saúde;
- d) Distância física, higiene e limpeza - Redução de contato, reforço em higiene e etiqueta respiratória;
- e) Comunicação de risco - Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);
- f) Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.

### **Risco Moderado – Sinalização Laranja**

Distanciamento Social Ampliado 1, correspondente à:

- a) Medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
- b) Suspensão de atividades escolares presenciais;
- c) Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
- d) Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;
- e) Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;
- f) Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.

As medidas de enfrentamento detalhadas no Decreto 47.196 de 04 de agosto de 2020 são válidas até o dia 20 de agosto de 2020. A partir do dia 21 de agosto de 2020, um novo decreto será publicado, atualizando as medidas, considerando a avaliação de risco atual para cada região.



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

---

## Referência Bibliográfica

1- CONASS. CONASEMS. COVID 19. Estratégia de Gestão. Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local. 1ª Edição. Brasília, 2020 versão 1 - 25 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Estrate%CC%81gia-deGesta%CC%83o-Covid-19-1.pdf>

2- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marcode-2020-247538346>.

3- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.152, de 06 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzI1NzY%2C>



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

---

## **Elaboração, distribuição e informações:**

Secretária Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID)

Flávia Regina Pinho Barbosa

Chefe de Gabinete da SEC-COVID

Danilo Cosme Klein Gomes

## **Redação:**

Assessor de Assuntos Estratégicos da SEC-COVID

André Luis Paes Ramos

Assessor de Articulação Institucional da SEC-COVID

Luciane de Souza Velasque

## **Equipe Técnica:**

Aline Costa Tremarin

Juliana Agra Santos

Luciana Gomes da Silva